

Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas



fevereiro de 2016

Esta página foi intencionalmente deixada em branco.

Índice

I - Enquadramento	4
II – Âmbito e Objetivos.....	5
III – A Garantia Mútua	8
III - A SPGM.....	10
IV – Estrutura Orgânica e Descrição de Competências	11
V – Definição dos Graus de Risco	16
VI – Identificação das Áreas de Incidência de Risco.....	18
VII – Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Medidas Preventivas	20
VIII - Gestão do Conflito de Interesses.....	26
IX – Controlo e Monitorização do Plano	28
X – Legislação e Documentação de Suporte	30

I - Enquadramento

A corrupção é um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições. Quer no sector público, quer no sector privado, trata-se de um fenómeno que assume carácter transnacional, e que constitui, uma das grandes preocupações não apenas dos diversos Estados mas também de organizações internacionais de âmbito global e regional. Revela-se como uma ameaça aos Estados de direito democrático e prejudica gravemente a fluidez das relações entre os cidadãos e a Administração do Estado, bem como obsta ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados.

No sentido de prevenir e combater a corrupção, foi criado pela Lei nº 54/2008, de 4 de setembro, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC). Trata-se de uma entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas, que desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

No seguimento das suas atribuições e competências, o CPC aprovou, em 1 de julho de 2009, uma recomendação aos órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, para elaboração de um Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRCIC).

A SPGM – Sociedade de Investimentos, SA (SPGM) vem agora acolher a recomendação do CPC com elaboração do seu PGRCIC, pese embora a sua natureza de sociedade financeira sujeita ao rigor da gestão de qualquer instituição de crédito, no âmbito da supervisão exercida pelo Banco de Portugal (BdP).

II – Âmbito e Objetivos

A implementação, execução e avaliação do PGRCIC, enquanto instrumento de gestão de riscos, é da responsabilidade dos órgãos de administração da sociedade, sem prejuízo de os responsáveis de cada unidade orgânicas deverem ser responsabilizados pelo que do plano lhes diga respeito. No entanto o PGRCIC é aplicável a toda a realidade da SPM, pelo que se pretende que nele estejam envolvidos, a todos os níveis, todos os colaboradores que aqui desenvolvam a sua atividade profissional.

Para garantir a homogeneidade na abordagem realizada para elaboração do PGRCIC, recorreremos às deliberações e recomendações do CPC e ao guia explicativo sobre a corrupção e crimes conexos elaborado em janeiro de 2007 pelo Gabinete para as Relações Internacionais Europeias e de Cooperação do Ministério da Justiça, para apoio na clarificação e tipificação dos conceitos de Risco, Corrupção e Infrações Conexas.

Para o CPC consideram-se riscos os factos, acontecimentos, situações ou circunstâncias suscetíveis de gerar corrupção ou uma infração conexa. Estes poderão ser identificados e classificados quanto à probabilidade da sua ocorrência e quanto à gravidade das suas consequências.

A definição de corrupção, enquanto crime, consta do Código Penal e demais legislação, onde estão previstos diferentes tipos de corrupção bem como outros crimes conexos. A corrupção implica sempre um comportamento, verificado ou prometido, ou a ausência deste, que, numa dada circunstância, constitui um crime.

De acordo com a lei, não devem existir quaisquer vantagens indevidas ou mesmo a mera promessa destas para o assumir de um determinado comportamento, seja ele lícito ou ilícito, ou através de uma ação ou uma omissão. A corrupção pode assim resumir-se na prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra

o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro. A título de exemplo destacamos os seguintes crimes:

Corrupção ativa: dar ou prometer a funcionário, ou a terceiro, com o conhecimento daquele, por si, ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito.

Corrupção passiva para ato ilícito: solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.

Corrupção passiva para ato lícito: solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo.

Existem outros crimes conexos à prática da corrupção, igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados, que têm em comum a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida. A título de exemplo destacamos aqui também os seguintes crimes:

Abuso de poder: abuso de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Concussão: no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de

erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Participação económica em negócio: intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

Peculato: apropriação ilegítima, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

Suborno: convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

Tráfico de influência: solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.

Quanto aos objetivos para este documento, pretende-se a identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas, a indicação de medidas que previnam a sua ocorrência, e também a definição e identificação dos responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo.

III – A Garantia Mútua

O Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM) assenta em três pilares:

- As Sociedades de Garantia Mútua (SGM), que prestam garantias a favor das Pequenas e Médias Empresas (PME) ou entidades representativas destas;
- Um fundo nacional de “resseguro”, que cobre parte do risco das SGM, alavancando a sua capacidade de apoio às PME. Este mecanismo, dotado com fundos públicos, denomina-se Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM);
- Uma entidade “coordenadora” de todo o sistema, sujeita à supervisão do BdP, que gere o FCGM e dinamiza quer a criação e desenvolvimento das SGM, quer a imagem do produto garantia mútua em favor das PME, ao mesmo tempo que presta diversos serviços não operacionais a todas as entidades do Sistema, sob a lógica de um centro de serviços partilhados. Essa entidade é a sociedade piloto inicial, a SPGM, que funciona, na prática, como *holding* do Sistema.

A face mais visível do Sistema de Garantia Mútua português é constituída por 4 Sociedades de Garantia Mútua, que são quem se relaciona com as PME e com as entidades beneficiárias da garantia. A essas sociedades, com capital maioritariamente privado, e sujeitas ao rigor da gestão de qualquer instituição de crédito, cabe estudar e decidir sobre as propostas de emissão de garantia que lhes chegam e, posteriormente, honrá-las em caso de execução.

O FCGM, entidade da qual a SPGM é a sociedade gestora, assegura a contragarantia automática e obrigatória das operações de garantia emitidas no seio do Sistema de Garantia Mútua português. No mínimo, o Fundo presta uma contragarantia de 50% do valor de cada garantia emitida por uma Sociedade de Garantia Mútua.

À SPGM, sociedade que iniciou em Portugal o Sistema em 1994, cabem hoje, para além das funções gestão do FCGM acima referidas, tarefas típicas de sociedade holding do sistema, assegurando nomeadamente, tarefas de divulgação da Garantia Mútua e funções centralizadas de auditoria interna, gestão de riscos e *compliance* para todas as unidades. A SPGM apoia ainda no desenvolvimento da atividade operacional do SNGM ao nível da plataforma de serviços partilhados e a gestão da carteira de garantias ainda existentes.

III - A SPGM

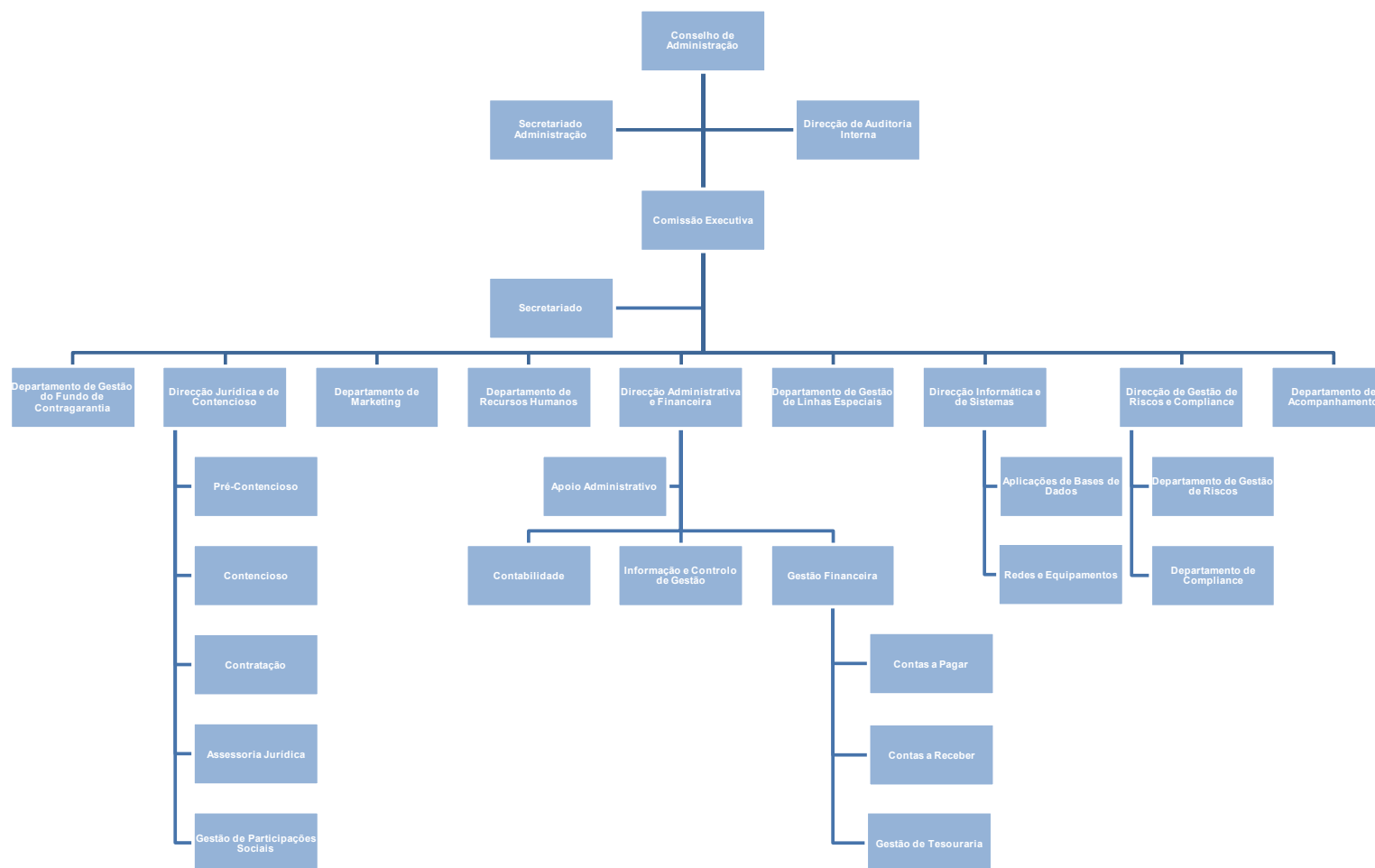
A SPGM é uma sociedade financeira criada em 1994, por iniciativa do IAPMEI e de um conjunto de instituições financeiras, com o objetivo de implementar em Portugal o Sistema de Garantia Mútua, largamente difundido a nível mundial.

Desde a sua criação, a importância do papel do SNGM no apoio ao financiamento das empresas nacionais, tem sido demonstrado, quer nos volumes acumulados de garantias prestadas quer no número de empresas apoiadas.

Atualmente existem quatro SGM, sendo que três delas são de âmbito regional - Garval, Lisgarante e Norgarante -, e uma – Agrogarante -, especificamente destinada a apoiar o Setor Primário.

A SPGM tem como missão principal a gestão do mecanismo de contragarantia do SNGM, a articulação estratégica e a dinamização do produto Garantia Mútua, e a prestação de um conjunto de serviços de suporte centralizados a todas as entidades que compõem o SNGM. Além disso, centraliza as funções de controlo interno para todo o Sistema Nacional de Garantia Mútua, através das direções de Auditoria Interna e Gestão de Riscos e Compliance, que atuam de forma centralizada com a intervenção de *focal points* em cada uma das três maiores Sociedades de Garantia Mútua.

IV – Estrutura Orgânica e Descrição de Competências



A sociedade é constituída pelas unidades de estrutura constantes do organigrama apresentado, as quais assumem genericamente, as seguintes competências:

Conselho de Administração:

Responsável por prosseguir os interesses gerais da sociedade e gestão dos seus negócios, deliberar sobre a concessão de créditos a médio e longo prazo e celebração de empréstimos e outros tipos de financiamentos, deliberar sobre a tomada firme de ações, obrigações e outros títulos de dívida negociáveis, exercer todas as competências da sociedade enquanto gestora do Fundo de Contragarantia Mútuo, prestar o consentimento à transmissão das ações da sociedade, representar a sociedade em juízo e fora dele, confessar, desistir ou transigir em qualquer litígio, comprometer-se em arbitragens e constituir mandatários.

Comissão Executiva:

Responsável por assegurar a gestão corrente da sociedade, representar a sociedade em juízo e fora dele, estabelecer a organização interna da empresa e as suas normas de funcionamento, constituir mandatários, procurar negócios que materializem os objetivos estabelecidos pelo Conselho de Administração, acompanhar e assegurar a execução do plano anual de atividades, obter, contratar e aplicar recursos financeiros, decidir sobre a contratação de recursos humanos e assegurar a sua gestão, decidir sobre a realização de investimentos e despesas, compra e venda de imóveis em sede de recuperação de crédito, decidir sobre a reestruturação e renegociação das operações de garantia ainda em carteira.

Direção de Auditoria Interna:

Responsável por apoiar o Conselho de Administração na eficácia da governação, assegurar a coordenação da função de auditoria em todo o SNGM, elaborar e manter atualizado um plano de auditoria, examinar e avaliar a adequação e a eficácia das diversas componentes do sistema de controlo interno, registar, documentar e reportar tempestivamente as deficiências identificadas, acompanhar as recomendações

propostas, elaborar e apresentar ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização um relatório anual sobre as questões de auditoria, coordenar a realização de investigações de fraude, emitir pareceres e recomendações sobre projetos de normas internas ou de alteração de procedimentos, implementar e manter o processo de controlo de qualidade das auditorias realizadas, garantir a interligação com as restantes unidades de estrutura.

Direção de Gestão de Riscos e *Compliance*:

No âmbito da função de gestão de riscos é responsável pelo desenvolvimento de políticas, metodologias e ferramentas de gestão de risco e monitorização de indicadores, gestão de riscos e consolidação da cultura de risco do SNGM, gestão dos modelos de capital e decisão de crédito. No âmbito da função de *compliance*, é responsável pela gestão de risco de *compliance* e prevenção ao branqueamento de capitais, divulgação de normas, manuais e procedimentos e verificação do seu cumprimento, gestão e articulação da relação com as entidades de supervisão e entidades externas, coordenação e controlo das obrigações de reporte regulamentar, legal e fiscal.

Departamento de Gestão do Fundo de Contragarantia Mútuo:

Responsável por todas as tarefas relacionadas com a gestão do FCGM, nomeadamente a criação de novas linhas de garantias, desenho e acompanhamento de novas dotações/reforços de capital do FCGM, relacionamento com dotadores e as SGM, no âmbito do tratamento da contragarantia, e a informação às SGM sobre as linhas disponíveis e respetivas características.

Direção Jurídica e de Contencioso:

Responsável por toda a assessoria jurídica ao Conselho de Administração, nomeadamente na elaboração de propostas de legislação, protocolos e contratos, e pela gestão de todos os processos de pré-Contencioso de execução de garantias e incumprimento contratual, execução de colaterais, elaboração de acordos de

regularização de dívidas e controlo de insolventes. A área de contratação e assessoria jurídica elabora, ainda, protocolos, minutas, *templates* de contratos, alguns contratos de garantia (em regime de substituição das SGM), e consultoria interna às várias áreas do SNGM. Assegura, também a gestão de Participações Sociais.

Departamento de Marketing:

Responsável pelas tarefas de definição, elaboração e controlo da estratégia de marketing global do SNGM e dos respetivos planos, comunicação e marketing institucional.

Departamento de Recursos Humanos:

Responsável pela gestão corrente de recursos humanos e demais tarefas de aplicação prática das estratégias e políticas de recursos humanos.

Direção Administrativa e Financeira:

Responsável por todas as tarefas de contabilidade, informação e controlo de gestão, reporte prudencial ao BdP, fiscalidade, gestão de tesouraria e processamento de pagamentos e recebimentos.

Departamento de Gestão de Linhas Especiais:

Responsável pela gestão das linhas especiais tais como a linha do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), dos seguros de crédito, estudantes, etc., tendencialmente linhas de garantia de carteira ou em que a SPGM tenha o papel de entidade gestora assegurando tarefas de enquadramento de operações, verificação de cumprimento de condições dos protocolos, reporte e controlo de informação e bonificações, desenho de circuitos e procedimentos de reporte a parceiros institucionais no âmbito destas linhas.

Direção Informática e de Sistemas:

Responsável pelo desenvolvimento e gestão de aplicações e bases de dados, gestão e manutenção de redes e equipamentos informáticos assim como a gestão de comunicações, pela segurança informática de toda a informação contida e circulante no SNGM e pela recuperação operacional em caso de catástrofe.

Departamento de Acompanhamento:

Responsável por efetuar tarefas de acompanhamento da carteira residual da SPGM, nomeadamente ao nível das solicitações de reestruturação de serviços de dívida.

V – Definição dos Graus de Risco

Tendo por base a deliberação do CPC sobre a avaliação da gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, foi efetuada uma classificação do risco quanto à probabilidade da sua ocorrência e quanto à gravidade das suas consequências.

Probabilidade de ocorrência

Alta – O risco decorre de processo corrente e frequente da sociedade.

Média – O risco decorre de processo esporádico da sociedade, mas que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano.

Baixa – O risco decorre de processo que só ocorrerá em circunstâncias excecionais.

Gravidade da Consequência

Alto – A situação de risco identificada pode provocar prejuízos financeiros significativos e violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade da sociedade e seus acionistas.

Médio – A situação de risco pode comportar prejuízos financeiros e perturbar o normal funcionamento da sociedade.

Baixo – A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da sociedade.

GRAUS DE RISCO		Probabilidade de ocorrência		
		Alta	Média	Baixa
Gravidade da Consequência	Alta	Muito Elevado	Elevado	Moderado
	Média	Elevado	Moderado	Reduzido
	Baixa	Moderado	Reduzido	Muito Reduzido

Da conjugação das variáveis apresentadas, e tendo em consideração a atividade desenvolvida e a estrutura da sociedade, para efeitos do PGRCIC da SPGM, foram considerados somente 3 graus de risco distintos:

Elevado: Situação grave com probabilidade de ocorrência elevada que poderá levar a perdas financeiras substanciais, violação grave da estratégia, políticas e valores da sociedade, danos na reputação/prestígio da sociedade e incumprimento nas disposições legais e regulamentares.

Moderado: Situação com probabilidade de ocorrência moderada que poderá levar a perdas financeiras e/ou resultar em danos na reputação/prestígio da sociedade.

Reduzido: Situação com probabilidade de ocorrência reduzida e com impacto financeiro e reputacional limitado para a sociedade.

VI – Identificação das Áreas de Incidência de Risco

Tendo em consideração a atividade desenvolvida pela SPGM e as recomendações do CPC para identificação, relativamente a cada área, dos riscos de corrupção e infrações conexas, e a constatação daquele organismo que estes aumentam na medida dos elementos materiais presentes e da sua relevância financeira e económica, foram identificadas e caracterizadas como áreas sujeitas a potenciais riscos, as que desenvolvem as seguintes atividades:

i. Aquisição de bens e serviços

Inclui tarefas de realização de consultas ao mercado, negociação, adjudicação, celebração de contratos, acompanhamento da execução do contrato e pagamento a fornecedores, com riscos potenciais de participação económica em negócio, suborno e utilização de informação privilegiada.

ii. Gestão das Linhas Especiais

Inclui tarefas de enquadramento de operações de crédito nas linhas especiais, verificação de cumprimento de condições dos protocolos, reporte e controlo de informação e bonificações com riscos potenciais de manipulação de informação para favorecimento de terceiros, suborno e peculato.

iii. Gestão do Fundo de Contragarantia Mútuo

Inclui tarefas de execução de transações que envolvem novas dotações e/ou reforços de capital do FCGM e tratamento das contragarantias a favor das SGM, com riscos potenciais de peculato por apropriação indevida de bens públicos, favorecimento de terceiros e suborno.

iv. Gestão dos recursos financeiros e patrimoniais

Inclui tarefas de gestão dos recursos bancários e de tesouraria, controlo orçamental e processamento contabilístico, com riscos potenciais associados à manipulação e/ou omissão de informação de modo a facilitar o pagamento de valores indevidos, suborno e peculato; e tarefas de alienação e/ou rentabilização de património e gestão de inventários e viaturas, com riscos de aquisição ou desvio de bens para proveito próprio, peculato e utilização indevida de recursos públicos.

v. Gestão dos recursos humanos

Inclui tarefas do processo de recrutamento, seleção e progressão de recursos humanos, com riscos potenciais de favorecimento ilícito na escolha dos recursos, abuso de poder e tráfico de influências; tarefas do processo de avaliação de desempenho, com riscos potenciais associados à aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens indevidas, falsificação de documentos, abuso de poder e tráfico de influências; e tarefas do processamento de remunerações, abonos e descontos, com riscos potenciais de manipulação de informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações, suborno e peculato.

No capítulo seguinte, apresentam-se para cada área, os principais riscos que podem conduzir à prática de atos de corrupção e infrações conexas, classificados de acordo com os graus de risco estabelecidos na SPGM, estabelecidos em função do grau de probabilidade de ocorrência conjugada com a gravidade das suas consequências. De modo a apresentar graus de risco mais próximos da realidade, a classificação é efetuada tendo em consideração a existência de medidas preventivas que vêm sendo adotadas internamente, para prevenir a sua ocorrência e mitigar o seu impacto.

VII – Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Medidas Preventivas

Aquisição de bens e serviços

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Consulta, Negociação e Adjudicação	Favorecimento de fornecedores de bens e/ou serviços para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros, participação económica em negócio, suborno e utilização de informação privilegiada: <ul style="list-style-type: none"> • Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência dos procedimentos; • Convite a fornecedores que não reúnem as condições mínimas exigidas para o fornecimento do bem ou a prestação do serviço pretendido; • Deficiente ou inadequada condução dos processos de aquisição de bens e serviços; • Adjudicações autorizadas por órgão sem competência para o efeito. 	B	A	M	Normas consignadas no Código de Conduta. Proceder periodicamente à recolha de informação e escolha dos fornecedores, com atualização do histórico de cumprimento de contratos ou encomendas. Acompanhamento e supervisão dos desenvolvimentos negociais por parte da unidade orgânica responsável pela condução dos processos de aquisição de bens e serviços. Segregação de funções no processo de avaliação e decisão da aquisição (hierarquia de decisão).
Celebração e Execução de Contratos	Supressão dos procedimentos obrigatórios e incumprimento dos princípios gerais de contratação, suborno: <ul style="list-style-type: none"> • Inexistência de formalização atempada de contratos, que assegurem o cumprimento das condições de fornecimento do bem ou prestação do serviço; • Inexistência de aplicação de penalizações por incumprimento ou cumprimento defeituoso de contratos; • Incumprimento de boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores e prestadores de serviços. 	B	A	M	Definição de regras para a formalização de contratos escritos a celebrar previamente ao início da entrega do bem ou prestação do serviço. Aplicação de penalizações por incumprimento contratual de acordo com a enunciação no caderno de encargos. Acompanhamento e avaliação regular do desempenho dos fornecedores e prestadores de serviço.
Encomenda de Bens e Serviços	Existência de conluio entre os intervenientes e de eventual corrupção entre os mesmos, participação económica em negócio: <ul style="list-style-type: none"> • Deficiente ou inadequada condução dos processos de encomenda de bens e serviços; • Aquisições de bens e serviços não enquadradas em planeamento de necessidades reais. 	B	A	M	Fundamentação devida da necessidade das aquisições com aprovação pela estrutura hierárquica. Despistagem de valores contratados anormalmente elevados e verificação de eventual concentração nos mesmos fornecedores. Monitorização das aquisições de bens e serviços pela área responsável pelas compras, com análise periódica pela estrutura hierárquica.

Classificação dos Riscos: PO - Probabilidade de Ocorrência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GC - Gravidade da Consequência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GR - Grau de Risco (E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido).

Aquisição de bens e serviços (cont.)

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Receção de Bens e Serviços	Desvio ou não entrega dos bens contratados, não prestação dos serviços contratado, peculato: <ul style="list-style-type: none"> Deficiente controlo da quantidade e qualidade dos bens recebidos e serviços prestados; Realização de pagamento de bens e serviços sem que exista a entrega dos bens ou a Realização dos serviços. 	B	A	M	Implementação de rotinas de controlo especializado pela área responsável pelas compras. Segregação de funções nas várias etapas do processo de aquisição de bens e serviços.

Classificação dos Riscos: PO - Probabilidade de Ocorrência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GC - Gravidade da Consequência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GR - Grau de Risco (E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido).

Gestão das linhas especiais

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Enquadramento de Operações	Favorecimento de terceiros associado à concessão de apoios públicos, suborno: <ul style="list-style-type: none"> Falhas na validação dos critérios de elegibilidade de acesso às linhas de crédito; Erros no cálculo do valor percentual máximo da garantia das SGM e/ou da contragarantia do FCGM, face aos auxílios de <i>minimis</i> disponíveis pela entidade. 	B	M	R	Automatização do processo de enquadramento das operações.
Monitorização e Acompanhamento	Deficiências na fiscalização do cumprimento das condições previstas nos protocolos que regulam as Linhas Especiais: <ul style="list-style-type: none"> Omissão e/ou incorreta verificação de cumprimento de condições previstas nos protocolos. 	B	M	R	Ações periódicas de controlo e monitorização das operações para verificação de alterações às condições de enquadramento. Implementação dos circuitos de reporte de incidentes previstos nos protocolos elaborados com as IC.
Pagamento de Bonificações	Manipulação de informação de modo a alterar a devolução de bonificações de juro e comissões de garantia, em caso de incidente: <ul style="list-style-type: none"> Erros no carregamento das listagens de bonificações de juros e de comissões de garantia enviados pelas IC e SGM. Erros no pagamento de bonificações de juros e de comissões de garantia às IC e SGM. 	M	M	M	Segregação de funções e responsabilidade das operações. Validação automática do carregamento das listagens de bonificações de juros e de comissões de garantia. Ações periódicas de controlo e monitorização das bonificações pagas para deteção de valores injustificados.

Classificação dos Riscos: PO - Probabilidade de Ocorrência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GC - Gravidade da Consequência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GR - Grau de Risco (E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido).

Gestão do fundo de contragarantia mútuo

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Dotações e Reforços de Capital	Manipulação e/ou omissão de informação de modo a facilitar a apropriação indevida de fundos, peculato: <ul style="list-style-type: none"> Os recebimentos e/ou pagamentos inadequados por erro de processamento ou cálculo; Erros/falhas na disponibilização de informação adequada e necessária para a gestão do fundo. 	B	A	M	Acompanhamento e monitorização contínua da execução das tarefas. Reconciliações bancárias. Monitorização da aplicação de normas, procedimentos e regulamentos legais associados à gestão do FCGM.
Gestão de Contragarantias	Favorecimento de terceiros associado à concessão de apoios públicos, suborno: <ul style="list-style-type: none"> Erros/falhas na documentação ou registo das contragarantias concedidas; Erros/falhas na validação dos montantes a receber pelo FCGM no âmbito das recuperações de crédito. 	B	A	M	Segregação de funções. Supervisão que garanta a autorização prévia à concessão de contragarantias. Acompanhamento e monitorização contínua da execução das tarefas. Reconciliações bancárias.

Classificação dos Riscos: PO - Probabilidade de Ocorrência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GC - Gravidade da Consequência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GR - Grau de Risco (E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido).

Gestão dos recursos financeiros e patrimoniais

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Controlo Orçamental	Manipulação e/ou omissão de informação da situação financeira da Sociedade: <ul style="list-style-type: none"> Erros ou detalhe insuficiente na elaboração do Plano de Atividades e Orçamento; Inexistência de avaliação de resultados reais vs resultados orçamentados no Orçamento. 	B	M	R	Controlo regular da execução orçamental.
Processamento Contabilístico	Deficiências na qualidade da informação contabilística: <ul style="list-style-type: none"> Erros/falhas na preparação das demonstrações financeiras a serem divulgadas por não incluírem informação suficiente e/ou fiável; Aplicação indevida de princípios contabilísticos. 	B	M	R	Acompanhamento e monitorização contínua da execução das tarefas. Atuação do Técnico Oficial de Contas, Revisor Oficial de Contas e da Auditoria Externa.

Classificação dos Riscos: PO - Probabilidade de Ocorrência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GC - Gravidade da Consequência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GR - Grau de Risco (E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido).

Gestão dos recursos financeiros e patrimoniais (cont.)

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Gestão Financeira	<p>Manipulação e/ou omissão de informação de modo a facilitar o pagamento de valores indevidos, suborno e peculato:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pagamentos indevidos a terceiros relativamente a situações não previstas nos contratos; • Efectivação de pagamentos sem a devida autorização prévia; • Erros/falhas na introdução/processamento das notas de crédito ou outros ajustamentos em contas a pagar; • Existência de registos de transacções sem que estas tenham ocorrido ou sua supressão ou omissão nos registos. 	M	M	M	<p>Prévia validação pela Unidade Orgânica adquirente da fatura do fornecedor.</p> <p>Introdução pagamentos nas plataformas <i>homebanking</i> desde que devidamente suportados.</p> <p>Supervisão que garanta a autorização prévia ao pagamento pelo órgão com competência para o feito.</p> <p>Ações periódicas de controlo e monitorização para cruzamento entre os registos contabilísticos e os elementos tangíveis/intangíveis das operações.</p> <p>Níveis de responsabilidade diferenciados para a autorização de</p>
	<p>Manipulação e/ou omissão de informação de modo a facilitar a emissão fraudulenta de documentos retificativos a valores faturados, concussão, conflito de interesses e participação económica em negócio:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Erros/falhas na introdução/processamento das faturas ou outros ajustamentos em contas a receber. 	M	M	M	<p>Níveis de responsabilidade diferenciados para a autorização de documentos retificativos.</p> <p>Ações periódicas de controlo e monitorização para cruzamento entre os registos contabilísticos e os elementos tangíveis/intangíveis das operações.</p>
	<p>Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios, suborno e peculato:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Erros/falhas/atrasos na disponibilização de informação relativa a recebimentos e pagamentos, nomeadamente quanto às operações realizadas; • Desvio de dinheiros e valores; • Erros/falhas no registo de investimentos e respetivas maturidades e retornos de investimento. 	B	B	R	<p>Validação de informação pelos vários níveis de responsabilidade.</p> <p>Reconciliações bancárias.</p> <p>Procedimentos de contratação de aplicações financeiras.</p>

Classificação dos Riscos: PO - Probabilidade de Ocorrência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GC - Gravidade da Consequência (A - Alta; M- Média; B - Baixa); GR - Grau de Risco (E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido).

Gestão dos recursos financeiros e patrimoniais (cont.)

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Gestão Patrimonial	Manipulação de inventários de imobilizado propiciando o furto ou apropriação de bens para proveito próprio: <ul style="list-style-type: none"> • Alienação de bens de modo a obter vantagens em benefício próprio ou de terceiros; • Alienação de bens sem a adequada aprovação. • Apropriação indevida de bens por parte dos colaboradores. 	B	M	R	Normativos sobre inventários e abate de bens. Controlo periódico do património da sociedade.
	Avaliação desajustada das necessidades de intervenção na frota automóvel: <ul style="list-style-type: none"> • Realização de serviços de manutenção, inspeção e reparação das viaturas fora do âmbito dos planos programados de manutenção sem a adequada aprovação; • Reparções resultantes de sinistros não abrangidas pelas coberturas previstas nas apólices de seguro sem a adequada aprovação; 	B	M	R	Monitorização permanente da utilização de veículos e planos de manutenção.
	Apropriação de equipamento informático de modo a obter vantagens em benefício próprio ou de terceiros: <ul style="list-style-type: none"> • Alienação de equipamento informático não obsoleto ; • Intervenções injustificadas ao equipamento informático. 	B	B	R	Controlo sistemático do estado dos equipamentos informáticos. Validação da realização de intervenções pelos vários níveis de responsabilidade. Monitorização e registo detalhado das intervenções efetuadas. Existência ferramentas de gestão do equipamento informático.

Classificação dos Riscos: PO - Probabilidade de Ocorrência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GC - Gravidade da Consequência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GR - Grau de Risco (E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido).

Gestão dos recursos humanos

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Gestão Administrativa	Manipulação de informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações, peculato e concussão: <ul style="list-style-type: none"> • Processamento de vencimentos sem aderência à assiduidade dos colaboradores e sua categoria profissional/remuneração contratual; • Processamento de abonos e descontos não autorizados; • Inadequado registo e controlo do tempo de trabalho e da assiduidade; • Falhas no registo da informação das bases de dados dos colaboradores e divulgação de informação confidencial. 	B	A	M	Interligação entre as bases dados de registos de colaboradores e de processamento de vencimentos. Participação de diversos intervenientes nos processos de processamento de salários. Segregação de funções e responsabilidade das operações. Sistema de registo eletrónico das ausências dos colaboradores com circuito de aprovação pela hierarquia. Sistema de autenticação e restrição de acessos às bases de dados.

Classificação dos Riscos: PO - Probabilidade de Ocorrência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GC - Gravidade da Consequência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GR - Grau de Risco (E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido).

Gestão dos recursos humanos (cont.)

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Recrutamento e Seleção	<p>Favorecimento ilícito na escolha dos recursos humanos a contratar, abuso de poder e tráfico de influências:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Intervenção no processo de recrutamento de pessoas com relações de proximidade dos candidatos; • Utilização de critérios de seleção discricionários, sem respeito pelo princípio da equidade; • Utilização de critérios de avaliação pouco objectivos, sem respeito pelo princípio da equidade; • Ausência ou deficiente fundamentação dos resultados de selecção; • Ausência de mecanismos que identifiquem e impeçam a ocorrência de conflitos de interesse. 	B	B	R	<p>Obtenção de declaração de impedimento expressa e sob a forma escrita de não intervenção em processos de pessoas com relações de proximidade dos candidatos.</p> <p>Definição de critérios e métodos, para a seleção de candidatos.</p> <p>Avaliação dos candidatos envolvendo várias fases com triagem dos candidatos independente da seleção e realização de entrevistas.</p> <p>Exigência de fundamentação de propostas de recrutamento.</p> <p>Registo das decisões de contratação devidamente fundamentadas.</p> <p>Elaboração e divulgação de normas para prevenção de conflitos de interesse.</p>
Formação	<p>Favorecimento ou prejuízo ilícito na gestão dos programas de formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ações de formação inadequadas às funções a desempenhar pelos colaboradores; • Contratação de entidades formadoras sem habilitação adequada; • Não execução na íntegra de planos de formação aprovados para os colaboradores. 	B	M	R	<p>Identificação das necessidades de formação e implementação das respectivas acções.</p> <p>Existência de diversos níveis de aprovação na instrução dos processos de contratação da formação.</p> <p>Elaboração de relatórios de execução da formação.</p>

Classificação dos Riscos: PO - Probabilidade de Ocorrência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GC - Gravidade da Consequência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GR - Grau de Risco (E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido).

VIII - Gestão do Conflito de Interesses

Confrontado com a questão do conflito de interesses no setor público, a par da problemática da corrupção, o CPC aprovou em 7 de novembro de 2012, uma recomendação em que o tema era introduzido, era apresentado o quadro legal vigente nestas matérias e eram emitidas linhas orientadoras de gestão para criação e aplicação de medidas que previnam a ocorrência de conflitos de interesse.

O conflito de interesses no setor público foi naquele documento definido como “qualquer situação em que um agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contactado com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares, seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas”.

Neste contexto, a sociedade implementou ainda em 2012, um Código de Conduta, documento fundamental nos seus normativos, do conhecimento de todos os colaboradores, e publicitado no sítio da internet, onde esta temática está devidamente abordada, nomeadamente:

- Identificação de possíveis situações de conflito de interesses;
- Regras de aceitação de ofertas por terceiros;
- Modo de resolução de conflitos de interesses;
- Regime disciplinar perante infração ao Código de Conduta.

Este tema revela-se também de crucial importância dentro da SPGM, que na sua qualidade de sociedade financeira, sujeita à supervisão do BdP, se encontra inserida

num setor de atividade que tem como pilares fundamentais valores como a confiança, transparência e ética.

No âmbito das atividades desenvolvidas pela SPGM, são aplicáveis, em matéria de conflito de interesses, as disposições do artigo 85.º do Regulamento Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), quanto à limitação de concessão de crédito quer direta quer indiretamente, aos membros dos órgãos de administração ou fiscalização, e a sociedades ou outros entes coletivos por eles direta ou indiretamente dominados. Igualmente são aplicáveis as disposições do artigo 86.º do RGICSF, relativamente a todos os colaboradores da sociedade, no que respeita à prevenção da intervenção na apreciação e decisão de operações em que sejam direta ou indiretamente interessados os próprios, seus cônjuges, parentes ou afins em 1.º grau, ou sociedades ou outros entes coletivos que uns ou outros direta ou indiretamente dominem.

IX – Controlo e Monitorização do Plano

A aplicação prática da implementação e manutenção das medidas constantes do presente Plano está a cargo dos Diretores e Coordenadores das diversas Unidades Orgânicas da SPGM, que devem assegurar o controlo sistemático e contínuo das atividades que lhes estão atribuídas, de forma adequada, de modo a reforçar e melhorar a eficácia e eficiência na utilização de recursos, salvaguardar os ativos da sociedade, verificar a fiabilidade e exatidão da informação e o cumprimento das políticas estabelecidas.

O PGRIC pretende ser um instrumento de gestão dinâmico, que deve ser acompanhado na sua execução, no sentido de verificar a efetiva implementação das medidas preconizadas e simultaneamente proporcionar uma reflexão sobre a necessidade da sua revisão. Assim, e seguindo a recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009, compete às funções de Controlo Interno da SPGM (Auditoria Interna e Gestão de Riscos), nas suas ações, verificar, de acordo com a natureza das mesmas, se as diversas Unidades Orgânicas dispõem e aplicam efetivamente o PGRIC, mencionando tal facto nos seus relatórios.

A recomendação do CPC, acima referida, entretanto reforçada pelo disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2008, de 3 de outubro, estabelece a obrigatoriedade de elaboração anual de um relatório sobre a execução do Plano, acrescido das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada, como previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

O controlo e monitorização do Plano ficam a cargo da função de Auditoria Interna, que apresentará ao Conselho de Administração o relatório anual sobre o cumprimento das ações de implementação do Plano com as conclusões retiradas da avaliação interna do plano e eventuais recomendações preconizadas com vista à melhoria do sistema de controlo instituído.

Sempre que se identifiquem novos riscos ou se justifique a alteração das medidas propostas ou implementadas, o Conselho de Administração determinará a revisão do Plano, assegurado pela função de Gestão de Riscos.

X – Legislação e Documentação de Suporte

- Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas);
- Decreto-Lei n.º 298/92 de 31 de dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras), na sua versão republicada pela Lei n.º 23-A/2015 (regula o acesso à atividade e respetivo exercício por parte das instituições de crédito e das sociedades financeiras e o exercício da supervisão das instituições de crédito e das sociedades financeiras, respetivos poderes e instrumentos);
- Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro (estabelece a missão, as atribuições, a organização e o funcionamento da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial);
- Lei nº 54/2008 de 4 de setembro (criação do CPC);
- Prevenir a Corrupção, Um Guia Explicativo sobre Corrupção e Crimes Conexos; Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação do Ministério da Justiça (GRIEC); janeiro de 2007;
- Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009 (estabelece a elaboração e aplicação de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas);
- Recomendação do CPC n.º 1/2010, de 7 de abril (estabelece a publicidade dos planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas nos sítios da internet das respetivas entidades);

- Recomendação do CPC, de 7 de novembro de 2012 (estabelece a inclusão nos relatórios sobre a execução dos planos de prevenção de riscos de uma referência sobre gestão de conflitos de interesse);
- Recomendação do CPC, de 7 de janeiro de 2015 (recomenda o reforço na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas na contratação pública).